



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Fundada: 31/10/42 CNPJ: 52.051.273/0001-69

- Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68 - Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 06/10/49
- Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97 - Reg. Cons. Nac. de Ass. Social Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/52
- Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37.346 de 17/05/55 - CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos Proc. Nº 236.180 de 01/07/73
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição nº 025 de 06/03/96

Rua Piracicaba, nº 381 - Vila São Paulo - Cep: 17510-170 - Marília/SP Fone: (14) 3433-5057

+c 105/20

Plano de Trabalho – COVID 19

Portaria nº 378/2020.

1) DADOS PRELIMINARES

1.1 Entidade: Associação Filantrópica de Marília

1.2 CNPJ da entidade: 52.051.273/0001-69

1.3 Endereço: Piracicaba nº 381

1.4 Tipo de instrumento: Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente

1.5. Responsável da entidade: Francisco Roberto Ocanha

INTRODUÇÃO:

A Entidade tem a finalidade de atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, com seus direitos ameaçados e/ou violados, visando proteção especial temporária/acolhimento institucional, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069).

O atendimento é oferecido para adolescentes de ambos os sexos, masculino e feminino, de doze aos dezoito anos de idade incompletos, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário da Comarca de Marília/SP, proporcionando aos mesmos: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, cultura, lazer, esporte, profissionalização, encaminhamento ao mercado de trabalho, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, visando proteção integral e prioritária. Conforme preconiza a ECA Estatuto da Criança e do adolescente, o serviço de acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional (art. 101).

JUSTIFICATIVA

Estamos atravessando um momento incerto, em que precisamos evitar o contato humano, desafio enorme para os Serviços de Acolhimento que trabalham com contato o tempo todo. Ainda não sabemos quanto tempo isto irá durar, mas os Serviços não podem parar, aprendemos que o isolamento social é apenas físico, nos manter unidos e generosos ao outro é a melhor estratégia e o melhor combustível para continuar com o nosso trabalho.

O objetivo da entidade é acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, negligenciado por seus atuais responsáveis, a proteção de nossos adolescentes é um sua totalidade e estamos trabalhando e nos adequando ao novo cenários, pois sabemos que logo tudo isto será passado e fará parte de uma história vivida por essa geração. Que façamos dos dias difíceis um aprendizado sobre a vida. Porque vai passar, e o compromisso com os adolescentes que acolhemos vai continuar.

OBJETIVO GERAL



Assegurar as crianças e adolescentes a continuidade do serviço e proteção em sua totalidade diante do contexto atual de pandemia mundial (COVID 19).

OBJETIVO ESPECIFICO

Garantir a oferta do serviço para atendimento aos acolhidos, adequando as medidas de segurança e saúde de acordo com as novas normas do decreto de prevenção e combate ao COVID 19, assegurando assim as medidas de proteção dos funcionários e acolhidos, conforme as normativas de segurança e proteção determinadas pelos órgãos gestores, medidas que se fazem necessárias neste momento de isolamento social e prevenção da propagação da doença.

Cronograma Financeiro

A verba destinada para combate e prevenção ao COVID-19 será aplicada conforme a resolução nº 378/2020.	Valor Total: 38.942,63
Período: Janeiro/2022 à Julho/2022	Aplicação Custeio: Produtos de Higiene e Limpeza. Material de Proteção e Segurança EPI. Vestuários e Uniformes Material de Copa e Cozinha. Material de Cama, Mesa e Banho.

Marília 09 de dezembro de 2021.

Francisco Roberto Ocanha
Presidente da Entidade

Adriano da Silva Santos
Assistente Social